

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB EDITAL Nº 001/2025 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS INSCRITOS EM PROCESSOS SELETIVOS E CADASTRADORES CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC PNAB EM EPITACIOLÂNDIA – ACRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-ACRE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como SECULT, considerando as normas e os princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988 e em cumprimento à Lei nº 235 de 11 de agosto de 2022 que institui o Sistema Municipal de Cultura de Epitaciolândia, cria o Fundo Municipal de Cultura, estabelece as diretrizes para as políticas municipais de cultura e dá outras providências, torna público o presente Edital de Credenciamento para a contratação de pessoa física na área de pareceristas e cadastrador cultural estimulando o apoio a cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Epitaciolândia, visando garantir ações direcionadas a atender a Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023, bem como considerando o decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura considerando a portaria do MinC de nº 119, de 28 de março de 2024, que dispõe sobre o Plano Anual de Aplicação dos Recursos/PAAR, objetivando assim, contratar os referidos profissionais em acordo com o Plano de Ação nº 30882120230005-015155, para prestação dos serviços em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA JUSTIFICATIVA

Epitaciolândia possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.

Ao destinar recursos para a cidade, a PNAB contribui para estimular a produção artística e cultural, proporcionando condições para que artistas locais desenvolvam seus projetos e ampliem suas atividades.

1.3 A aplicação dos recursos da PNAB em Epitaciolândia tem o potencial de gerar empregos

diretos e indiretos no setor cultural, promovendo o crescimento econômico da cidade e melhorando a qualidade de vida da população.

A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

A PNAB busca garantir o acesso à cultura para toda a população, promovendo a inclusão social e a democratização do acesso aos bens culturais. A execução do programa na cidade contribui para que diversos públicos possam participar de eventos e atividades culturais.

A PNAB proporciona a oportunidade de criar redes colaborativas entre artistas, produtores culturais, instituições e a comunidade local. Essa integração fortalece o cenário cultural e potencializa o impacto positivo das ações desenvolvidas.

Ao investir na cultura local, a PNAB contribui para a promoção do turismo cultural em Epitaciolândia, atraindo visitantes interessados nas diversas manifestações artísticas e eventos culturais realizados na cidade.

Em resumo, a execução da PNAB em Epitaciolândia é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento cultural, econômico e social da região, promovendo a diversidade cultural e garantindo o acesso de todos os cidadãos às manifestações artísticas locais.

DAS DEFINIÇÕES

Pareceristas: são os profissionais responsáveis pela análise e julgamento de projetos inscritos nos Editais do Plano Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Cadastrador: são profissionais que organizam informações sobre os diversos fazeres culturais do município, bem como sobre seus artistas, espaços, entidades, agentes e produtores culturais.

DO OBJETO

Este Edital tem por finalidade o credenciamento de pessoas físicas, interessadas em integrar o Banco de Pareceristas, e realizar a busca ativa dos fazedores de cultura e seu respectivo cadastro junto a SECULT, com comprovação de conhecimento no segmento artístico-cultural sendo está uma das metas do plano de ação o custeio de estrutura e de ações administrativas voltadas para consultoria, emissão de pareceres, comissões julgadoras, realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento, auditorias externas, estudos técnicos e avaliações de impacto e resultado nos termos do art. 5º, parágrafo único, inciso II da Lei 14.399/2022.

DA INSCRIÇÃO

Este edital e seus anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia: <https://www.epitaciolandia.ac.gov.br>

Para iniciar a inscrição no processo de credenciamento, o interessado deverá preencher o requerimento – ANEXO I deste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

O período de CREDENCIAMENTO será de 25 de agosto a 15 de setembro, que poderão ser enviadas através do e-mail: Secult.epitaciolandia@gmail.com Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis também no endereço presencial. Nesse caso, exceto finais de semana e sendo considerado o horário de funcionamento desta Secretaria Municipal de Cultura – SECULT – BR 317 – Bairro: Aeroporto, Nº 706 CEP 69934-000 – Epitaciolândia-Acre.

Aquele que encontrar dificuldades na inscrição poderá solicitar apoio diretamente na SECULT, ou pelo Email: Secult.epitaciolandia@gmail.com.

Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

Não será permitida em hipótese alguma que se faça qualquer alteração nos formulários e anexos disponibilizados neste edital, podendo sua inscrição ser inabilitada.

Deverá ser obedecido no ato do preenchimento do formulário de inscrição o número de linhas a serem utilizadas para a realização da mesma.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo a SECULT responsável pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornece dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.

A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.

Toda documentação deve estar em um único arquivo em PDF, na ordem que estar estabelecida no item 5 deste edital, podendo sua inscrição ser inviabilizada, em não estando em arquivo único.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Formulário de inscrição – ANEXO I;

Currículo conforme modelo – ANEXO II;

Declaração de residência – ANEXO III;

Solicitação de pedido de recurso – ANEXO IV;

Declaração étnico racial – ANEXO V;

Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazenda (CPF);

Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e a nacionalidade;

Declarações que comprovem experiência cultural;

Comprovante de endereço;

O candidato deverá ainda possuir capacidade técnica demonstrada através de:

Experiência na elaboração de Projetos;

Experiência na análise de Projetos Culturais no Estado do Acre;

Experiência profissional na área cultural;

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E VALORES

PARECERISTA: 03 VAGAS – VALOR A SER PAGO POR VAGA: R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais)

CADASTRADOR CULTURAL: 01 VAGA – VALOR A SER PAGO POR TRÊS MESES: R\$ 2.595,92 (Dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

Os valores acima mencionados poderão sofrer incidência de impostos, conforme legislação vigente.

Valor destinado para esse Edital é de R\$ 7.149,92 (sete mil cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) que serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar Nº nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto nº 11.740 de 18 de outubro de 2023.

A Prefeitura de Epitaciolândia através da Instrução Normativa Minc nº 10/2023 garantirá no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas, 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MinC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.

Art. 6º – Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.339, de 2022, de no mínimo:

– Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);

– Dez por cento das vagas para pessoas indígenas e

– Cinco por cento para pessoas com deficiência.

CRONOGRAMA DO EDITAL

Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

25/08/2025 – Publicação do Edital
26/08/2025 – Abertura das inscrições
15/09/2025 – Encerramento das inscrições
18/09/2025 – Publicação da lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas
19/09 a 21/09/2025 – Prazo para interposição de recursos à lista de inscrições
22/09/2025 – Publicação da lista final de inscrições deferidas e indeferidas
25/09/2025 – Publicação do resultado provisório dos candidatos aprovados
26/09 a 29/09/2025 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
01/10/2025 – Publicação do resultado de candidatos aprovados
02/10 a 07/10/2025 – Prazo de entrega da documentação

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

A lista dos candidatos aprovados será publicada no site:

<https://www.epitaciolandia.ac.gov.br> e no Diário Oficial do Estado do Acre.

Os candidatos serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.

O resultado final dos recursos interpostos será divulgado no site: <https://www.epitaciolandia.ac.gov.br> bem como no Diário Oficial do Estado do Acre.

Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a notificação, para entregar a documentação.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever neste credenciamento pessoas físicas com conhecimento na área cultural, podendo ser produtores culturais, artistas independentes ou participantes de grupos ou companhias, mestres populares, pessoas com formação acadêmica na área, cursos na área cultural, técnicos culturais e gestores culturais, para a função de parecerista. Já para cadastrador cultural, exige conhecimentos de informática, bem como estar cursando faculdade.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste edital de credenciamento:

Pessoa Física maior de 18 anos, com CPF regular;

10.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

DOS IMPEDIMENTOS

Ficam impedidos de participar deste Edital:

Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, que estejam ligados diretamente no processo de elaboração de editais;

Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada idônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). O parecerista ou cadastrador cultural selecionado para prestar serviços neste edital, que tenha apresentado projetos devendo este optar em concorrer como julgador de mérito,

castrador cultural ou proponente;

Proponentes contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo LPG ou Política Nacional Aldir Blanc PNAB, que não tenha apresentado a declaração de prestação de contas aprovada ou relatório de prestação de contas parcial.

PERFIL DO PARECERISTA E CADASTRADOR CULTURAL:

Os candidatos deverão possuir habilidades e competências para a análise de projetos culturais, demonstradas através de:

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

Habilidade em trabalhar com sistema online;

Familiaridade com planejamento, administração e execução de projetos culturais;

Experiência em elaboração e avaliação de orçamento de projetos culturais;

Demonstra conhecimento dos editais culturais em vigência;

O cadastrador cultural deverá obrigatoriamente residir no município de Epitaciolândia – Acre;

O cadastrador cultural cumprirá uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas corridas num período de 90 (noventa) dias;

Escolaridade: ensino médio e comprovação de informática.

Os projetos dos editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB e demais instrumentos de fomento, deverão ser analisados conforme modelo de parecer fornecido pela SECULT, considerando critérios quantitativos ou critérios qualitativos adequados à especificidade da produção artística e cultural local, tais como originalidade, inventividade artística, singularidade, promoção de diversidade, coerência da metodologia em relação aos objetivos descritos, potencial de impacto ou outros parâmetros similares, conforme estabelecido nos editais.

Recomenda-se que os candidatos credenciados para a prestação de serviços técnicos especializados de análise e emissão de parecer técnico de projetos culturais e projetistas, além dos requisitos previstos neste Edital, possuam as seguintes qualificações e competências de acordo com as especificidades das áreas de atuação:

Capacidade de redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão;

Conhecimento para a elaboração de pareceres e projetos;

Comprovada experiência e conhecimento na área cultural;

Facilidade no manuseio de computador e utilização da internet;

A comprovação das informações acima requeridas poderá ser feita mediante análise curricular com os respectivos documentos comprobatórios, incluindo autodeclaração, no que couber.

São atribuições dos pareceristas de projetos culturais, avaliar os projetos oriundos dos editais lançados pela SECULT, à luz das diretrizes estabelecidas nos editais publicados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA e suas normativas, assim como:

Tomar conhecimento do edital e dos anexos referentes à seleção para a qual foi convocado, bem como a Legislação aplicada aos mesmos;

Analisar os projetos, conforme modelo de parecer fornecido pela SECULT, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída;

Analisar a planilha orçamentária, verificando a adequação dos itens solicitados e a compatibilidade dos preços apresentados na planilha orçamentária do projeto com os valores praticados pelo mercado local, conforme exigências previstas em cada edital;

Comparecer às reuniões presenciais nas datas definidas ou sempre que convocado, destinados à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da PNAB;

Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registro da seleção, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios; Executar suas atribuições e entregas no prazo previsto na notificação que comunicará a demanda atribuída, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a viabilidade técnica da proposta, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a concisão das informações e conteúdos apresentados nas propostas, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos convocatórios;

Avaliar a experiência e capacidade técnica do proponente e da equipe envolvida na realização do projeto conforme os parâmetros estabelecidos nos editais; Avaliar a adequação do cronograma de execução, de acordo com o objeto do projeto.

DOS QUESITOS E PONTUAÇÃO:

CRITÉRIOS OBRIGATORIOS		
Item	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
01	Formação acadêmica e titulação	Mestrado 20 pontos Especialização 15 pontos Nível Superior 10 pontos Cursando nível superior 5 pontos Nível médio/técnico 02 pontos
	TOTAL DE PONTOS	20 PONTOS
02	Formação específica na área cultural	03 pontos
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
03	Formação em arte e cultura inclusiva	01 ponto para cada certificado de capacitação na área inclusiva voltada para acessibilidade.
	TOTAL DE PONTOS	02 PONTOS
04	Cursos livres realizados na área cultural	03 pontos por cada certificado de cursos livres na área cultural.
	TOTAL DE PONTOS	09 PONTOS
05	Experiência profissional nas áreas da cultura	05 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura acima de 10 anos 03 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura entre 5 e 10 anos. 02 pontos para comprovação com experiências profissional na área da cultura entre 01 e 04 anos.
	TOTAL DE PONTOS	05 PONTOS
06	Experiência na produção/gestão de projetos culturais	03 pontos para atuação como produtor cultural na esfera federal 02 pontos para atuação como produtor cultural na esfera estadual 01 ponto para atuação como produtor cultural na esfera municipal
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
07	Experiência na elaboração e gestão de políticas culturais	03 pontos para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera federal 02 pontos para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera estadual 01 ponto para atuação com gestão de políticas públicas culturais na esfera municipal
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
08	Experiência como parecerista em avaliação/análise de projetos culturais	10 pontos por cada edital de credenciamento ou outros instrumentos congêneres que demonstrem a participação como parecerista em processos de avaliação de projetos culturais em quaisquer entes da Federação.
	TOTAL DE PONTOS	50 PONTOS
09	Experiência no trabalho com grupos em situação de vulnerabilidade social	01 ponto para cada atuação junto a grupos em situação de vulnerabilidade.
	TOTAL DE PONTOS	02 PONTOS
10	Experiência profissional em projetos locais	01 ponto para cada trabalho realizado no seu município de origem e comprovado via declaração ou certificado.
	TOTAL DE PONTOS	03 PONTOS
TOTAL GERAL DE PONTOS		ATÉ 100 PONTOS

Será utilizada pela SECULT, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos especificados nos itens: 01, 05 e 08, em continuando empate, seguirá os itens não especificados em ordem crescente.

Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do candidato, o candidato com melhor pontuação da sequência será convocado.

Será automaticamente desclassificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.

Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) dos pontos não serão classificados.

Em casos de empates em todos os quesitos o critério de desempate final será a maior idade, ou sorteio público.

DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Epitaciolândia (<http://www.epitaciolandia.ac.gov.br>), conforme cronograma constante neste edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.

DA CONTRATAÇÃO

Quando solicitado a prestação dos serviços, dentro dos prazos estipulados no presente edital, dar-se-á início ao processo de contratação, por meio de ordem de serviço.

A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade da SECULT e desde que este esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento, obedecendo ordem de chamada ou rodízio entre credenciados aptos.

A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado a critério da SECULT.

A ordem de serviço poderá ser substituída pela nota de empenho.

DA REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL

Previamente à contratação do profissional credenciado e designado para atuar na Avaliação Técnica de Projetos Culturais, será aferida sua regularidade jurídica e fiscal a partir da apresentação dos seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Certidão Negativa de débito junto ao Município;

17. 2 Os profissionais credenciados devem manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, em especial no que tange à regularidade jurídica e fiscal.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

17.1 Caberá a Secretária Municipal de Cultura – SECULT a convocação dos profissionais para a Avaliação Técnica de Projetos Culturais, bem como dos cadastradores culturais, qual acontecerá presencialmente na sede da SECULT. As Avaliações Técnicas de Projetos Culturais serão realizadas em formulário disponibilizado pela SECULT e deverão ser preenchidos em língua portuguesa, observados os princípios da clareza, objetividade, coesão e coerência, que devem reger a redação de textos técnicos.

Os profissionais responsáveis pela Avaliação Técnica de Projetos Culturais farão jus à remuneração que guarda relação com valores compatíveis com os serviços, conforme os critérios e os valores definidos a seguir:

O valor a ser pago ao parecerista cultural CREDENCIADO para os demais editais de instrumentos de fomento propostos por esta Secretaria, será uma remuneração fixa de R\$ 1.518,00 (hum mil quinhentos e dezoito reais), independentemente da quantidade de projetos que serão avaliados, e mediante comprovante de entrega dos pareceres dos projetos inscritos para concorrer os recursos Federais.

O cadastrador cultural receberá uma bolsa no valor de R\$ 2.595,92 (Dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), para realizar a busca ativa e o cadastro cultural dos artistas locais, durante três meses, sendo que para cada mês ou, o cadastrador receberá uma bolsa no valor de R\$ 865,30 (oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

Todos os pagamentos pelos serviços prestados referentes a SECULT serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização das ações previstas em contrato.

DO DESCRENCIAMENTO

O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia a Secretária da SECULT, com antecedência mínima de 3 (três) dias, via OFÍCIO.

Pela inexecução parcial ou total, o profissional poderá ser descredenciado a qualquer tempo por iniciativa da Administração, mediante prévia comunicação escrita ao credenciado e observado o contraditório e a ampla defesa.

O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses: utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;

reprodução não autorizada dos projetos;

transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;

desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.

divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da SECULT.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (<http://www.epitaciolandia.ac.gov.br>) e publicados no Diário Oficial do Estado.

19.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

Não será concedida nenhuma forma de indenização pela não utilização dos serviços do profissional que foi credenciado, mas que não prestou os serviços de análise de projetos.

A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza;

É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a SECULT da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

São anexos deste edital:

Anexo I – Formulário de Inscrição;

Anexo II – Currículo Cultural;

Anexo III – Declaração de Residência;

Anexo IV – Pedido de Recurso.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Guimard para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Epitaciolândia, 19 de agosto de 2025.

Sergio Lopes de Souza
Prefeito de Epitaciolândia-Acre
Francisca da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Cultura
Dec. 242/2025

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

1 – PROPONENTE:
Pessoa Física ()
Pessoa Jurídica ()
2 – PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
3 – PROPONENTE:
() Mulher () Negro () Pardo () Indígena () Povo tradicional () Terreiro ()
Quilombola () Nômade () LGTBQIAP+ () Pessoa com Deficiência
() Outras Minorias: Qual?
4 – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
5 – ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA NESTE EDITAL:
() Parecerista () Cadastrador Cultural
Breve apresentação, cultural e profissional, do proponente
(Máximo 20 linhas)

Epitaciolândia – Acre, de de 2025.

ASSINATURA

ANEXO II – CURRÍCULO ARTÍSTICO CULTURAL PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

1 – PESSOA FÍSICA:
Nome do proponente:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
CPF:
RG:
2 – PESSOA JURÍDICA:
Nome/Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Bairro: CEP:
Telefone:
E-mail:
3 – INFORMAÇÕES CULTURAIS
Qual a área de atuação?
Quais as experiências na área de análise de projetos em editais, cadastrador cultural nos últimos três anos? Anexe documentos comprobatórios.

Experiência na elaboração de projetos culturais e na análise de projetos na área cultural bem como cadastrador cultural nos últimos três anos.
Possui formação na área da cultura? Já participou de cursos, oficinas, conferências, fóruns, seminários ou atividades afins? Coordenou ou elaborou algum projeto cultural?
Anexe documentos comprobatórios.
4 – FORMAÇÃO ACADÊMICA:
() Doutorado ou pós-doutorado em área cultural ou afim. () Mestrado em área cultural ou afim.
() Especialização em área cultural ou afim. () Nível superior em área cultural ou afim. () em área cultural ou afim.
() Nível superior em qualquer área.
() Curso técnico em área cultural ou afim. () Ensino Médio Completo
Anexe documentos comprobatórios.
Anexar comprovação curricular através de cópias de certificados, declarações, folders, recortes de jornais e outros impressos, fotografias e imagens impressas legendadas com datas (desde que tenha mais de uma comprovação para cada registro fotográfico), audiovisual e outros materiais, QUE POSSAM COMPROVAR O QUE FOI DECLARADO NO CURRÍCULO.

Epitaciolândia-Acre, de de 2025

ASSINATURA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

Eu, , brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº e CP nº , residente e domiciliado no endereço, nº , bairro e CEP: , declaro para os devidos fins de comprovação de residência que , brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº e CPF nº , reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Epitaciolândia, Acre, de de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA

EDITAL Nº 001 DE CREDENCIAMENTO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação do resultado PRELIMINAR referente à Avaliação e Seleção de Proposta, e somente em casos em que o candidato considere a necessidade de pedido à Comissão quanto à revisão de sua situação no referido certame.

Nome do proponente:
Nome do projeto:
Telefone de contato:
E-mail:
Do Segmento Cultural:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Epitaciolândia, Acre de de 2025.

Nome e assinatura do Responsável

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital).

que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Epitaciolândia – Acre de de 2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

FEIJÓ

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIJÓ

Dispõe sobre a aprovação da composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Feijó e das pautas deliberadas na reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2025.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal de Saúde de Feijó, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 333/03 de 05 de junho de 2003, em consonância com a Lei Federal nº 8.142/1990, e em conformidade com as deliberações da reunião ordinária realizada no dia 25 de agosto de 2025, às 15 horas, conforme registro em ata.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, por Unanimidade, a composição da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Feijó, ficando assim estabelecida:

I – Vice-Presidente: Esdras Féquis Gomes;

II – 2ª Secretária: Thaismara Brito de Lima.

Art. 2º – Aprovar, também por unanimidade, as pautas discutidas e deliberadas na reunião do dia 25 de agosto de 2025, às 15 horas, a saber:

I – Eleição dos conselheiros que deixarão vacância;

II – Assuntos gerais referentes ao Conselho;

III – Discussão e encaminhamentos sobre as ações em andamento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo:

a) Pactuação dos Indicadores de Saúde 2025;

b) Plano Anual de Saúde – PAS 2025;

c) PNAISARI;

d) Agendamento;

e) Projeto Saúde nas Redes.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Feijó para fins de publicação no Diário Oficial. Feijó – AC, 27 de agosto de 2025.

Jesser Junior de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Feijó

Gracilene Freitas de Paiva Souza

Secretária Municipal de Saúde

Nº 017/2025

ESTADO DO ACRE

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ – ACRE, torna público que o Exceletíssimo Senhor Prefeito, Ratificou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Processo Administrativo nº 053/2025, que tem como objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na perfuração de poço semiartesiano, com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em favor da pessoa jurídica: I FERREIRA DE MORAES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 04.895.705/0001-75. Vencedor do serviço pelo critério de menor valor global R\$ 119.700,00 (Cento e dezenove mil e setecentos reais).

Publique-Se.

Feijó-Acre, 27 de Agosto de 2025.

Railson Ferreira da Silva

Prefeito Municipal

JORDÃO

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação referente a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025, objetivando Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de sistemas de gestão pública, por meio de softwares em ambiente web (nuvens) que operem de forma integrada, no modo de licenças de uso, para acesso ilimitado de usuários simultâneos. O objeto inclui ainda serviços complementares necessários ao funcionamento dos sistemas contratados, como migração de dados, implantação, parametrizações e configurações, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e evolutiva, bem como hospedagem de cada solução em datacenter, visando suprir as necessidades da prefeitura municipal de Jordão e Fundo Municipal de Saúde, está SUSPENSA em virtude de correções a serem realizadas no edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Jordão – Acre, 27 de agosto de 2025.

Edilson da Silva Sampaio

Pregoeiro

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR 12 DE OUTUBRO.